



PL 905 /99
PROJETO DE LEI Nº
(DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 10/11/99

AL

Flammar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de 5% das vagas, em creches públicas, para crianças portadoras de necessidades especiais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica obrigatoriamente destinada, 5%(cinco por cento) das vagas em creches públicas para crianças portadoras de necessidades especiais.

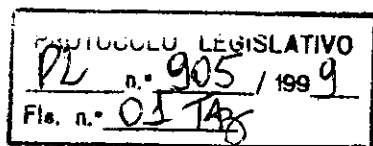
Art. 2º - A criança portadora de necessidades especiais terá vaga garantida nas creches públicas mediante apresentação de parecer médico ou por solicitação dos Conselhos Tutelares.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

013 09NOV99 AM 9:44





JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em pauta, da nobre Deputada Anilcéia Machado,, visa garantir às crianças portadoras de necessidades especiais vagas em creches públicas do Distrito Federal.

Vale lembrar que o art. 208, inciso IV da nossa Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de :

(...)

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade."

Por outro lado, a Lei Orgânica do Distrito Federal , art. 223, § 1º e art. 273 , assim dispõe:

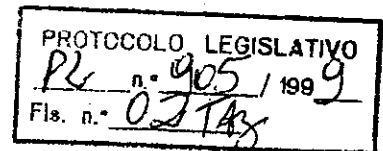
"Art. 223. (...)


§ 1º O Poder Público garantirá atendimento, em creche comum, a crianças portadoras de deficiência, oferecendo recursos e serviços especializados de educação e reabilitação."

"Art. 273. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar as pessoas portadoras de deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades."

Isso posto, esperamos contar com os Nobres Deputados para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em




Deputada ANILCÉIA MACHADO
Partido Social Democrático Brasileiro
PSDB.